



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

PUBLICADO no Jornal Oficial dos
Municípios de Mato Grosso
AMM/MT
Edição nº 5.092

LEI MUNICIPAL Nº 1.452, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro, considerando-se o valor recebido no Exercício de 2.025, proveniente de Convênio firmado com o Ministério das Cidades, até o limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na Lei do Orçamento Programa de 2026, LOA nº 1.395, de 08 de dezembro 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro, até o limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na Lei do Orçamento Programa de 2026, LOA nº 1.395, de 08 de dezembro 2025, nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de Convênio firmado com o Ministério da Cidade, a fim de atender despesa com a construção de 20 unidades habitacionais no Município de Itiquira e cria a despesa, conforme abaixo:

Órgão	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE		
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
Função	16	HABITAÇÃO		
Sub-função	482	HABITAÇÃO URBANA		
Programa	100	RECURSOS DE ITIQUIRA CONSTRUINDO LARES		
Atividade	1.087	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
3.3.90.00.00.00.00		Despesas Correntes – Aplicações Diretas	2 700 00000000	70.000,00
Total				70.000,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos e presente no Extrato da Conta Bancária nº 572989727-4 da Caixa Econômica Federal, Agência 4465, recebido da Proposta nº 040086/2025 Novo PAC – Seleção Nº 56000005275/2025, celebrados entre o Ministério das Cidades e o Município de Itiquira-MT.



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

Id Grupo	Fonte	Descrição	Detalhamento	Descrição
2 – Recursos de Exercício Anterior	700	Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres Da União	0000000	Sem Código de Detalhamento

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 08 de outubro de 2026.


FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL